



Diário Oficial da CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da República, nº 100, Centro	77 3657-2067	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2022





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012/2022

BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DOS BENS BAIXADOS: R\$ 2.741,94

COMISSÃO APURADODA:

- 1 - Valdirene Costa Teixeira Maia – Presidente;**
- 2 - Ambrosio Pereira de Castro – Membro;**
- 3 - Jeovani Maciel de Araújo – Membro.**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80

PARECER/RELATÓRIO

A Comissão de Inventário da Câmara Municipal, instituída pela Portaria n.º 011 de 30 de novembro de 2022, com a finalidade de levantar os bens patrimoniais da entidade e indicar aqueles inservíveis, imprestáveis aos serviços da mesma; ou de recuperação antieconômica para o Poder Público; no uso das atribuições que lhe são próprias, passa a relatar/indicar os bens a serem baixados do Patrimônio, conforme relação anexa, por obsolescência, imprestabilidade aos serviços da Câmara e outros por se tratarem de recuperação antieconômica para o Poder Público; a saber:

Isto posto, a Comissão de Inventário, por unanimidade, reconhece a depreciação e/ou perda total dos bens acima indicados, e como não são mais de nenhuma utilidade para os serviços da Câmara Municipal e nem representa qualquer valor econômico, recomenda a baixa dos mesmos, que pelo valor histórico, representando o total de R\$ 2.741,94 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

É o parecer, s.m.j.

Tabocas do Brejo Velho – BA, 08 de dezembro de 2022.


Valdirene Costa Teixeira Maia
Presidente da Comissão


Jeovani Maciel de Araújo
Membro


Almir Rodrigues de Souza
Contador
CRC/BA 014.502/O-2


Ambrosio Pereira de Castro
Membro


Valdemir Almeida da Deus
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A8A7-BAB9-A2AC-D012-3623> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8A7-BAB9-A2AC-D012-3623



Hash do Documento

78c8971f6d826d549db25b8539f958e469875fe927671f3a39556cf840137253

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2022 17:28 UTC-03:00